



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 147/2024 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2024.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Encaminha Mensagem**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 015, de 15 de julho de 2024**, que “**Altera o Anexo Único da Lei nº 3.205, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**”

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM, 15 / 07 / 2024  
às 11:25

Assinatura  
**Eduarda de Souza Fonseca**  
Matrícula 1533/COM

**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**=Prefeito=**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 015, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Altera o Anexo Único da Lei nº 3.205, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 6716/2024.

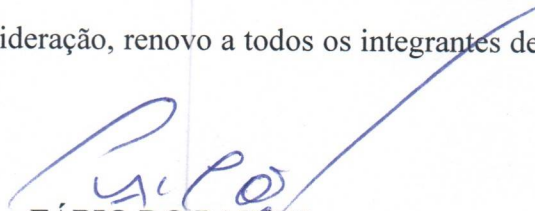
A presente propositura objetiva alterar o Anexo Único da Lei nº 3.205/2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de desmembrar o Anexo Único da referida lei em Anexo I e Anexo II, dispondo de forma separada sobre o reajuste do Professor Doc. II com carga horária de 25 h.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.


Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM. 15 / 07 / 2024  
- às 11:25

  
Assinatura  
**Eduarda de Souza Fonseca**  
Matricula 1533/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.**

Altera o Anexo Único da Lei nº 3.205, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

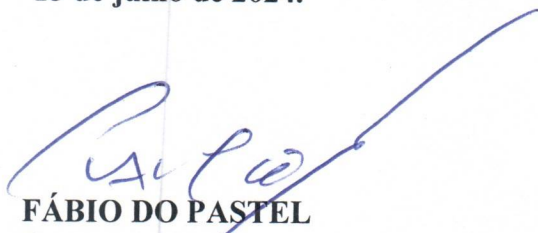
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **alterado** o Anexo Único da Lei nº 3.205, de 27 de junho de 2024, que passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.205, de 27 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
15 de julho de 2024.

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**Quadro de Vencimento do Magistério Municipal**  
**Professor Doc I, Professor Doc II, Orientador Educacional e Pedagógico, Supervisor Pedagógico,**  
**Inspeção Escolar e Especialista em Educação**

NIVEL = 5% CLASSE = 10%	NIVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO
CLASSE A	R\$ 2.290,60	R\$ 2.405,13	R\$ 2.525,39	R\$ 2.651,66	R\$ 2.784,24	R\$ 2.923,45	R\$ 3.069,63
CLASSE B	R\$ 2.519,66	R\$ 2.645,65	R\$ 2.777,93	R\$ 2.916,83	R\$ 3.062,67	R\$ 3.215,80	R\$ 3.376,59
CLASSE C	R\$ 2.771,63	R\$ 2.910,21	R\$ 3.055,72	R\$ 3.208,51	R\$ 3.368,93	R\$ 3.537,38	R\$ 3.714,25
CLASSE D	R\$ 3.048,79	R\$ 3.201,23	R\$ 3.361,29	R\$ 3.529,36	R\$ 3.705,83	R\$ 3.891,12	R\$ 4.085,67
CLASSE E	R\$ 3.353,67	R\$ 3.521,36	R\$ 3.697,42	R\$ 3.882,30	R\$ 4.076,41	R\$ 4.280,23	R\$ 4.494,24
CLASSE F	R\$ 3.689,04	R\$ 3.873,49	R\$ 4.067,17	R\$ 4.270,52	R\$ 4.484,05	R\$ 4.708,25	R\$ 4.943,67
CLASSE G	R\$ 4.057,94	R\$ 4.260,84	R\$ 4.473,88	R\$ 4.697,58	R\$ 4.932,46	R\$ 5.179,08	R\$ 5.438,03

**Nota Explicativa:** Aumento de **3,62%** escalonamento **Horizontal 5%** Escalonamento **Vertical 10%**. Autorização pelo MEC Portaria nº 61 de 31/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Quadro de Vencimento do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 203, de 10 de agosto de 2023)  
Professor Docente II = CH 25h (Concurso Público 001/2023)

NÍVEL = 5% CLASSE = 10%	NÍVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO
CLASSE A	R\$ 2.863,25	R\$ 3.006,41	R\$ 3.156,73	R\$ 3.314,57	R\$ 3.480,30	R\$ 3.654,31	R\$ 3.837,03
CLASSE B	R\$ 3.149,57	R\$ 3.307,05	R\$ 3.472,40	R\$ 3.646,02	R\$ 3.828,33	R\$ 4.019,74	R\$ 4.220,73
CLASSE C	R\$ 3.464,53	R\$ 3.637,76	R\$ 3.819,65	R\$ 4.010,63	R\$ 4.211,16	R\$ 4.421,72	R\$ 4.642,80
CLASSE D	R\$ 3.810,98	R\$ 4.001,53	R\$ 4.201,61	R\$ 4.411,69	R\$ 4.632,27	R\$ 4.863,89	R\$ 5.107,08
CLASSE E	R\$ 4.192,08	R\$ 4.401,69	R\$ 4.621,77	R\$ 4.852,86	R\$ 5.095,50	R\$ 5.350,28	R\$ 5.617,79
CLASSE F	R\$ 4.611,29	R\$ 4.841,85	R\$ 5.083,95	R\$ 5.338,15	R\$ 5.605,05	R\$ 5.885,30	R\$ 6.179,57
CLASSE G	R\$ 5.072,42	R\$ 5.326,04	R\$ 5.592,34	R\$ 5.871,96	R\$ 6.165,56	R\$ 6.473,84	R\$ 6.797,53

Nota Explicativa: Aumento de 3,62% escalonamento **Horizontal 5%** Escalonamento **Vertical 10%**. Autorização pelo MEC Portaria nº 61 de 31/01/2024